



PORTARIA N. 214, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no plugar da Prefeitura Municipal, em 03/03/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 06/03/23, ano XVIII edição nº 4-186, pag. 308-309.

Assinatura/Carimbo

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que **diária** consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que **adiantamento** consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou



indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 127/2023/SMSCBN, de 03 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n. 013.257.201-00, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o correspondente a 02 (DUAS) diárias, no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em decorrência de viagem à cidade de Sorriso - MT, para transporte da paciente, Esther Cardoso da Silva e no retorno passagem por Cuiabá - MT para transporte do Sr. Divino Pontes de Oliveira, com saída prevista para o dia 03/03/2023, às 04h00min e retorno no dia 05/02/2023, sem previsão de horário de chegada, conforme documentação em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.



Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.


§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares



em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**



JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

| | |
|---------------------------|--|
| Objeto: | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração/atualização de PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho, PPP'S – Perfil Profissiográfico Previdenciário e envio das informações do E-Social referente a esses Serviços. |
| Favorecido: | Regiane Maria Alvarenga Rezende – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.899.499/0001-04; |
| Prazo de Execução: | 90 (noventa) dias; |
| Valor Global: | R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais); |
| Fundamento Legal: | Art. 24, Inciso I da Lei nº. 8.666/93. |
| Justificativa: | Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 012/2023. |

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 012/2023, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 03 de Março de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que consistem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação do recursos federais do seguinte convênio:

Número do Termo de Compromisso: 443/2022

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Média e alta complexidade - MAC

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde - SES

Conveniente: Fundo municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R\$ 160.000,00

Valor Liberado: R\$ R\$ 160.000,00

Início da Vigência: 03/03/2023

Fim da Vigência: 03/03/2024

Valor da Contrapartida: R\$ 0,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 03 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 006/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Química da ETA, no Departamento de Água e Esgoto do Município de Canabrava do Norte – MT, pelo período 12 meses, onde a empresa: **C DA S ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.158.969/0001-01, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais);

Canabrava do Norte-MT, 03 de março de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 214, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 214, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências”* e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que *“dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências”* e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de res-

ponsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI - Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII - Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 127/2023/SMSCBN, de 03 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n. 013.257.201-00, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o correspondente a 02 (DUAS) diárias, no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em decorrência de viagem à cidade de Sorriso - MT, para transporte da paciente, Esther Cardoso da Silva e no retorno passagem por Cuiabá - MT para transporte do Sr. Divino Pontes de Oliveira, com saída prevista para o dia 03/03/2023, às 04h00min e retorno no dia 05/02/2023, sem previsão de horário de chegada, conforme documentação em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte - MT e da outras providências" e nos termos do item 16, do capítulo VI - Procedimentos e item 6, do capítulo VII - Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de

viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário - padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 215, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N. 215, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, RONISCLEI GUIDA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, se-



MEMORANDO Nº 127/2023/SMSCBN

CANABRAVA DO NORTE – MT, 03 DE MARÇO DE 2023.

**De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito
A/C: Ex^a Sr. João Cleiton de Medeiros**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, encaminhar dados necessários para seja feito e publicado uma portaria, referente a diárias de viagem para viabilização de transporte da paciente Esther Cardoso da Silva, filha da Sr^a Maria Cícera Cardoso de Brito e na volta transporte do paciente Sr^o Divino Pontes de Oliveira que está de alta médica.

Segue dados do servidor abaixo especificado:

NOME DO SERVIDOR: JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO

CPF: 013.257.201-00

LOCAL DE SAÍDA: CANABRAVA DO NORTE -MT

LOCAL DE DESTINO: SORRISO / CUIABÁ-MT

DATA DE SAÍDA: 03/03/2023

HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 HRS

DATA DE RETORNO: 05/02/2023

HORÁRIO DE RETORNO: 04:00 HRS

HORÁRIO DE CHEGADA: SEM PREVISÃO

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PÚBLICO/ AMBULÂNCIA HILLUX, PLACA QTQ 6D23

TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL S10

DIÁRIAS QUANTIDADE: 02 (DUAS)

VALOR DA DIARIA RS: 237, 83 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

VALOR TOTAL ESTIMADO RS: 475, 66 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

DADOS DO SERVIDOR:



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.



JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA N. 1843-0

Sendo o que tenho para o momento, desde já, agradeço e elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GABRIELA PEREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 032/2021

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº
CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1290
SMS@CANABRAVADONORTE.ORG

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 06b84bc3-80c1-4ded-bc5c-0c15afca5be2, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Código Solicitação: 461808976

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Unidade Solicitante:
HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA

Unidade Executante:
HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
Logradouro, Endereço, N°, Complemento, Bairro
AV PORTO ALEGRE - 3125 -- CENTRO

Central Reguladora
Data de Solicitação
Data de Autorização
Data de Reserva
Data Prevista de Alta

CENTRAL ESTADUAL - MT
02.03.2023 - 21:12:48
02/03/2023 - 22:00:44
03.03.2023
07.03.2023

CNES:
2793636
CNES:
2795655
Município Executante
SORRISO

Operador
Operador

008MARCELLA-HMCONFRESA
649ALESSANDRO-CRUESINOP

DADOS DO PACIENTE

CNS:

702604779074849

Nome do Paciente

ESTHER CARDOSO DA SILVA

Nome da Mãe

MARIA CICERA CARDOSO DE BRITO

Sexo:

FEMININO

Data de Nascimento:

20/07/2017 (5 anos)

Tipo Logradouro:

FAZENDA

Número:

S/N

País de Residência:

BRASIL

Telefone(s):

(66) 98463-0288 (Exibir Lista Detalhada)

Nome Social/Apelido:

-

Naturalidade:

QUERENCIA - MT

Raça:

PARDA

Tipo Sanguíneo:

-

Logradouro:

MARAVILHA

Bairro:

STR TATUIBI

Município de Residência:

CANABRAVA DO NORTE

Complemento:

CEP:

78658-000

UF:

MT

DADOS DA SOLICITAÇÃO

CPF do Médico Solicitante:

00861986105

Diagnóstico Inicial - CID:

E118 - DIABETES MELLITUS NÃO-INSULINO-DEPENDENTE - COM COMPLICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS

Caráter

11 - Urgência

Clínica:

PEDIÁTRICO - PEDIATRIA CLINICA

Procedimento Solicitado:

TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS

Nome do Médico Solicitante:

MARCELLA GUIMARAES MARQUES

Status da Solicitação:

APROVADA

Classificação de Risco

Prioridade 0 - Emergência, necessidade de atendimento imediato

Clínica Complementar:

Nenhuma

Código:

0303030038

OBSERVAÇÕES GERAIS

Obs feita em 02/03/2023 - 22:00:44 por 649ALESSANDRO-CRUESINOP
EM CONTATO COM DR VITOR NIR HR SORRISO // AUTORIZO TRANSFERENCIA PARA LEITO 12F DE ENFERMARIA PEDIÁTRICA NO HR-SORRISO // COMUNICO DRA
FERNANDA MEDICA REGULADORA DE CONFRESA

LAUDO TÉCNICO JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

Principais Sinais e Sintomas Clínicos:

Paciente 5 anos de idade sexo feminino deu entrada nesta unidade com histórico de perda das forças musculares, perda do equilíbrio, hipotativa, hiperglicemia e hipoglicemia de início súbito há 2 dias, genitora relata também síndrome gripal há 1 semana

Histórico patológico familiar diabetes e hipertensão arterial

Nascida de parto cesáreo sem intercorrências, pré-natal sem intercorrências

cartão vacinal atualizado sic genitora

nega alergia medicamentosa
+pO2: 98% FC: 104 TA: 36,4 PA: 110x80 HT: 107

ao exame físico

AR MV + roncos difusos bilateral sem uso da musculatura acessória

abd plano FLACIDO indolor, extremidades com boa perfusão sem edemas

otoscopia à direita com presença de sangue à direita

Resultado de exames 02/03/23

EAS odor sui generis / Corpos cetônicos: presente +++/ Leu presente + / cal ep moderadas / piocitos 10-15 / hemácias 1-2 / bactérias aumentadas

hemograma Leu 9720/ seg 65,0-6318/plaq 370

HD diabetes descompensada ?

ITU
PNM

CD
Solicitados exames
Aguardando laudo Tc de tórax e crânio
Solicito vaga central de regulação
/td>

Principais Resultados de Provas Diagnósticas:

A cima citados

Condições que Justificam a Internação:

unidade sem suporte para quadro do paciente

PARECER

Motivo de Impedimento do Regulator:

Assinatura e Carimbo do Médico: (examinador)

CRM:

Data de Solicitação:
02.03.2023 - 21:12:48

Data da Extração dos Dados: 02/03/2023 22:08:35



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso-Comarca de Porto A. Norte-Município de Canabrava do Norte
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Antonio Alves Ferreira
Tabelião - Port. Nº 055/98



CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

ESTHER CARDOSO DA SILVA

MATRÍCULA:

0643110155 2017 1 00007 050 0002344 97

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (20/07/2017)

DIA

20

MÊS

07

ANO

2017

HORA

15h40min

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Querencia-MT

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

CANABRAVA DO NORTE-MT

LOCAL DE NASCIMENTO

HOSPITAL SAN
THIAGO

SEXO

FEMININO

FILIAÇÃO

ADAILTON SOUZA SILVA, Brasileiro, agricultor, casado, nascido em Pias-TG, aos 13/12/1980, portador do CIC/RS nº 1938781-5 órgão expedidor SSP-MT e inscrito no CPF/ME nº 001.818.241-21, residente e domiciliado na Fazenda Maravilha, zona rural, município de Canabrava do Norte-MT e **MARIA CICERA CARDOSO DE BRITO SILVA**, Brasileira, solteira, nascida em Formoso do Araguaia-GO, aos 13/08/1980, portadora do CIC/RS nº 194450-5 órgão expedidor SSP-MT e inscrita no CPF/ME nº 819.054.591-81, residente e domiciliada na Fazenda Maravilha, zona rural, município de Canabrava do Norte-MT.

AVÓS

Avós Paternos: Alcídio Gomes da Silva e Graça Maria de Jesus Souza Silva;
Avós Maternos: Silvanio Ribeiro de Brito e Ceasi Cardoso de Brito.

GÊMEO

Não

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

Vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, (28/07/2017).

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VIVO

30-72604122-1

OBSERVAÇÕES/AVERRAÇÕES

CPF: 085.688.811-73.

Cartório do 2º Serviço Notarial e Registro Civil das Pessoas Naturais
Rua Araguaia s/nº, Centro - Canabrava do Norte-MT - Fone: (66) 3577-1140
Antonio Alves Ferreira - Oficial Designado e Registrador

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 129

Selo de Controle Digital
Código do Ato: 527
Número do Selo: AVNS1722
Valor: GRATUITO

Consulte: www.tl.gov.br/selos



Canabrava do Norte/MT, 28 de julho de 2017.

Josiene Ferreira Bezerra Oliveira
Escritora Autorizada

Rua Araguaia, s/nº, Centro - CEP 78.658-000 - Canabrava do Norte - MT - Fone: 66 3577-1140
CNPJ nº 00.100.087/0001-79 - E-mail: cartorio2.servico@tal.nor.br

Sistema Único de Saúde

EMILIA CARDOSO DA SILVA

Data Naci.: 20/07/2017

Sexo: F

702 6047 7907 4849



SUS



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1946497-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/2005

NOME MARIA CICERA CARDOSO DE BRITO

FILIAÇÃO SILVANO RIBEIRO DE BRITO

GENES CARDOSO DE BRITO

DATA DE NASCIMENTO 13/08/1980

PERMOSO DO APAGUAIA-GO 13/08/1980

ENDEREÇO: RUA N.º 18, FLS. 48
TRM. 4502 SÃO N. DO ARAGUAIA-MT

*** ** *

Maria Cicera Cardoso da Silva

092

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SPT/7SJSP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARIOLDO MENDES DE FAIVA



FOTO 3x4 CM

Maria Cibele Casachessa de Brito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BRASIL 1988



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Centro de Desenvolvimento
019.054.891-01

CHRISTIANE CARREIRO DE BRITO

13011090